DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO



COUCLONIA ENERGIA

INTRODUÇÃO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação

QUALIFICAÇÃO

- 1 Colaboradores
 - 2 Empresas parceiras

DESVIOS E PENALIDADES

- 1 Colaboradores
- 2 Empresas parceiras

BOOK DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

- 1 Adequação organizacional
- 2 Prevenção Identificação de perigos e riscos
- 3 Plano de Atendimento à Emergência
- 4 Comunicação de eventos
- 5 Controle, fiscalização e avaliação

AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

NÍVEL DE AUTORIZAÇÃO DE SEGURANÇA

AVALIAÇÕES DE MELHORIA

RECONHECIMENTO

2

ÍNDICE ←

1. INTRODUÇÃO

O foco em gente e a segurança das pessoas estão entre os valores dos quais o Grupo Equatorial não abre mão em sua prestação de serviços de fornecimento de energia. Para que possamos ser referência nos negócios em que atuamos, tanto no âmbito operacional quanto de rentabilidade, é fundamental que a segurança esteja profundamente arraigada em todas as nossas operações, fazendo parte de nosso DNA. Por esse motivo, o Grupo Equatorial tem se preocupado em desenvolver e aprimorar processos e procedimentos normativos, operacionais e organizacionais, não apenas para atender à legislação vigente, mas também para garantir que todos os nossos colaboradores – próprios ou de parceiros –, clientes e demais membros das comunidades atendidas recebam nossos serviços com o máximo de segurança e qualidade e o mínimo de impacto ambiental possível.

1.1 Objetivo

As Diretrizes de Segurança do Trabalho apresentadas neste documento visam nortear a atuação de todos os envolvidos nas operações do Grupo Equatorial, incluindo colaboradores próprios e fornecedores, reforçando os princípios e normas da Política de Segurança do Trabalho já praticada pelo Grupo, para que, juntos, possamos atingir a meta de "ZERO ACIDENTES" em nossas operações. Partimos do pressuposto de que a maioria dos acidentes e danos que podem ocorrer nos processos de trabalho é previsível e, portanto, pode ser evitada,

desde que todas as partes envolvidas no processo estejam comprometidas com o objetivo de atingir o patamar de excelência em segurança almejado para nossas operações.

1.2 Aplicação

Este documento é de aplicação obrigatória e abrange todos os colaboradores próprios do Grupo Equatorial e toda a sua cadeia de fornecedores, incluindo as empresas parceiras e suas subcontratadas, bem como os seus colaboradores que atuem na prestação de serviços ou fornecimento de produtos para o Grupo Equatorial em todas as localidades onde possua atividade.

As diretrizes estabelecidas no presente documento não substituem ou afastam a aplicação de outros documentos específicos de segurança emitidos pela companhia nem a legislação vigente e aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal.

É, portanto, objetivo primordial deste documento a ampla divulgação da Política de Segurança do Grupo Equatorial, bem como das normas vigentes e específicas de cada localidade onde o serviço está sendo prestado, promovendo a capacitação e plena adequação da postura de todos os envolvidos, destinatários desta norma. Importa frisar que o cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas será alvo de frequente e periódico monitoramento e auditoria pelo Grupo Equatorial através de suas áreas de Segurança e Fornecedores.

2. BOOK DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

As diretrizes e procedimentos que constam no Manual de Segurança do Trabalho são frutos do empenho do Grupo Equatorial em promover a constante melhoria de seus processos, sobretudo em garantir o fornecimento de energia de forma segura, em toda a sua cadeia de distribuição, que vai desde os seus colaboradores e fornecedores até os seus clientes e comunidade como um todo.

A construção desse cenário tem a segurança como valor primordial e inafastável, conciliando processos e procedimentos já existentes e implementando novas diretrizes. Além disso, a fim de buscar a efetiva aplicação deste documento em sua integralidade, o Grupo Equatorial não medirá esforços para promover a sua divulgação, bem como a capacitação dos envolvidos, o que inclui colaboradores em todos os níveis hierárquicos, fornecedores, clientes e comunidade, até a absorção do conceito de segurança em sua essência.

2.1 Adequação organizacional

Para que todas as empresas do Grupo Equatorial e todas as suas parceiras consigam assimilar e se adequar totalmente à Política de Segurança do Trabalho do grupo, serão necessários aprimoramentos tanto na esfera técnico-

-operacional quanto na estrutura organizacional das empresas. Todas essas alterações têm como mote a segurança do trabalho e alcançarão a criação e/ou manutenção de alguns órgãos, revisitando a estrutura de composições e documentos, tais como a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Plano de Atendimento à Emergência (PAE) e o Programa de Conservação Auditiva (PCA). Por este motivo, os processos e procedimentos apresentados no Manual de Segurança devem balizar todas as ações das empresas do grupo e suas parceiras, inclusive as alterações na estrutura organizacional, quando necessárias para atender à legislação aplicável ou aprimorar a Política de Segurança.

2.2 Prevenção – Identificação de perigos e riscos

Para a estruturação de uma política de prevenção efetiva, deve-se partir da premissa de que a maioria dos acidentes e demais eventos com potencial de danos para colaboradores ou terceiros é previsível e, portanto, pode ser evitada. Partindo desse ponto, a identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais e a sua consolidação em um inventário tornam-se importantes.

Essa clara identificação e análise de riscos deve anteceder todo e



qualquer procedimento, caracterizando-se como medida preventiva. Essa análise preliminar deve obedecer a metodologias específicas, como caracterização dos processos e ambientes de trabalho; caracterização das atividades; descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias; descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos; descrição de medidas de prevenção implementadas, dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17; e avaliação dos riscos, incluindo a classificação para a elaboração do plano de ação. Cada risco deve ter identificados seu nível ocupacional, que resulta da combinação entre a severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde, e a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados. Todas essas métricas e metodologias de análise de risco estão detalhadas no Manual de Segurança do Trabalho. Além das análises preliminares de risco, é vital que os colaboradores em todos os níveis de gestão deem a devida atenção a todas as demais ferramentas de prevenção, como informes de segurança, treinamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) etc. Além disso, destaca-se aqui a importância das ações de conscientização e

qualificação dos colaboradores, de todas as empresas do Grupo Equatorial e de suas parceiras, para que a segurança possa, de fato, ser absorvida como bem inalienável e inegociável, pelo qual todos devem zelar.

2.3 Plano de Atendimento à Emergência

Outra diretriz que deve estar sempre presente nas ações das empresas do Grupo Equatorial e suas parceiras são o estabelecimento, implementação e manutenção de procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades. Esses procedimentos devem prever os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono da área sinistrada.

Essa diretriz parte da ideia de que, prevendo as emergências e preparandose para elas, é possível mitigar os prejuízos e, qualquer ação no sentido de solucioná-las, caso ocorram, serão mais fáceis. Por esse motivo, cada empresa deve elaborar um Plano de Atendimento à Emergência (PAE) que contenha no mínimo um Plano de Atendimento à Emergência de Combate a Incêndio e um Plano de Ação de Emergência para Primeiros Socorros. O PAE deve ser um instrumento prático, que possibilite respostas rápidas e eficazes em situações emergenciais e se adapte às especificidades de cada empresa.

2.4 Comunicação de eventos

Sem desprezar a meta "zero acidente", é importante que todas as empresas atuantes nas operações do grupo e os colaboradores saibam exatamente como agir na hipótese de ocorrência de acidentes. É importante, portanto, que todos conheçam as regras e os procedimentos quanto à comunicação de eventos, principalmente as empresas parceiras, conforme definido no Manual de Segurança do Trabalho.

2.5 Controle, fiscalização e avaliação

Considerando a responsabilidade que decorre das atividades que desenvolve, o Grupo Equatorial possui como prioridades o controle, a fiscalização e a avaliação, tanto dos colaboradores próprios quanto das empresas parceiras, no que diz respeito às práticas de segurança do trabalho. Toda essa linha de controle vai desde a contratação, passando pela execução dos serviços e avaliação dos resultados destes, garantindo a participação de colaboradores e empresas plenamente habilitados e aderentes à Política de Segurança do Trabalho. Por isso, medidas como controle prévio de parceiros, qualificação de colaboradores, avaliação, adequação e até mesmo aplicação de penalidades, quando necessárias, também farão parte dos processos e procedimentos que nos guiarão ao alcance da meta desejada de "zero acidente".



■ 3. QUALIFICAÇÃO

Para que a Política de Segurança do Grupo Equatorial seja incorporada e absorvida de forma plena, é fundamental que colaboradores e empresas parceiras sejam qualificados, a ponto de conhecerem e entenderem a importância e aplicabilidade de todas as normas de segurança. Além disso, considerando que o Grupo Equatorial desenvolve atividades que objetivamente, por sua natureza, apresentam riscos, é imprescindível à segurança de suas operações garantir que todas as suas atividades sejam executadas por colaboradores e parceiros plenamente qualificados (incluindo a formação inicial e a formação continuada de trabalhadores), habilitados, autorizados e capacitados* de forma integrada às demais modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, organizada por eixos tecnológicos, em consonância com a estrutura sócioocupacional do trabalho e as exigências da formação profissional nos diferentes níveis de desenvolvimento, observadas as leis e normas vigentes, por instituição de ensino devidamente autorizada.

3.1 Colaboradores próprios

É responsabilidade do Grupo Equatorial garantir a qualificação, capacitação e treinamento de seus colaboradores próprios, de forma a habilitá-los para a execução de suas atividades, sempre norteados pelas normas que versam

sobre segurança. Todas as capacitações e treinamentos devem ocorrer no horário das jornadas de trabalho dos colaboradores. É indispensável que os treinamentos práticos previstos em norma, caracterizados como aqueles que demandam a aprendizagem do trabalhador *in loco*, além de constarem no projeto pedagógico, sejam ministrados de forma presencial.

Deve-se ter em mente que um dos objetivos mais relevantes das qualificações é desenvolver um perfil de colaborador mais consciente em relação às normas e políticas de segurança, de forma a compreenderem a importância destas e buscar cumpri-las por conta própria.

3.2 Empresas parceiras

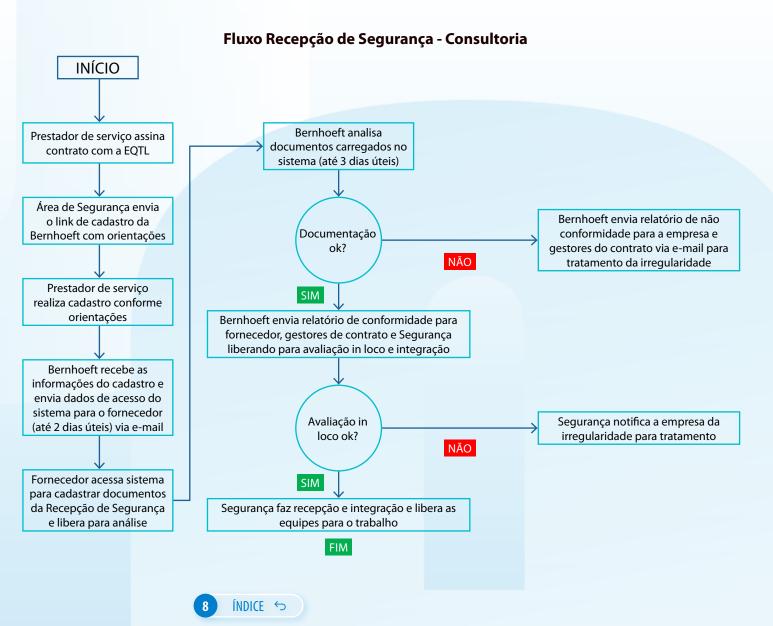
Para que uma empresa alcance a qualificação de parceira do Grupo Equatorial, serão verificados seu nível de comprometimento com a segurança do trabalho e o cumprimento da legislação e demais normas aplicáveis às operações do grupo, além de todas as diretrizes até aqui delineadas. Tal verificação se dará por meio dos procedimentos descritos a seguir:

3.2.1 Recepção de segurança

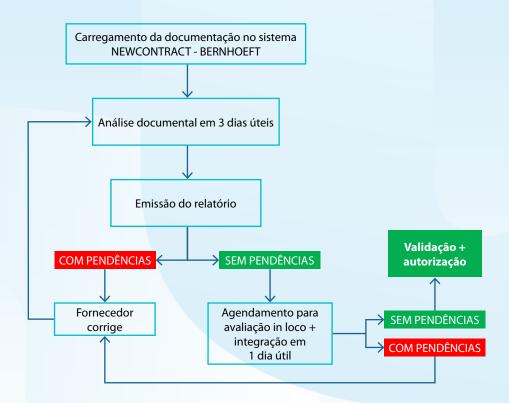
A empresa que pretende firmar contrato com o Grupo Equatorial deverá enviar todos os documentos relativos à segurança do trabalho, que estão descritos detalhadamente no Manual de Segurança do Trabalho, para a devida avaliação e validação pela área de Segurança do Trabalho da Equatorial.

*Qualificado: trabalhador com comprovação de conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. Habilitado: profissional previamente qualificado e com registro no órgão competente de classe. Capacitado: colaborador que recebeu capacitação e trabalha sob responsabilidade de profissional habilitado e autorizado. Autorizado: colaborador com anuência formal da empresa.

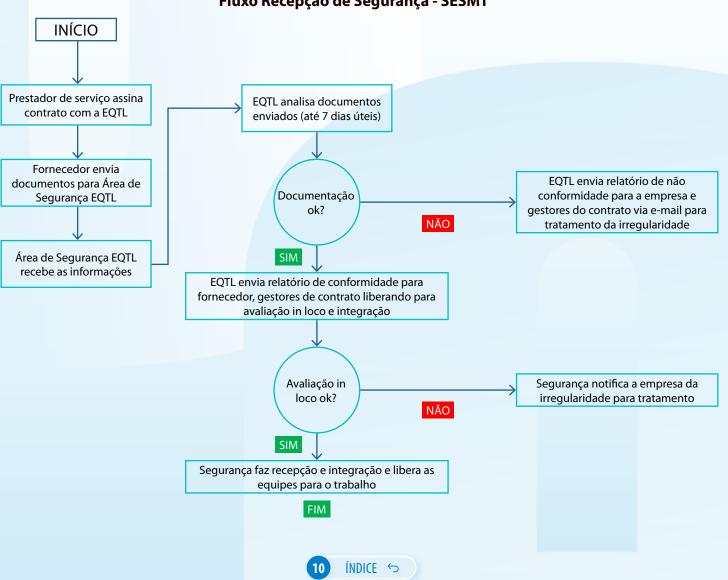
Processo de avaliação da documentação legal da empresa e do trabalhador (por empresa de consultoria ou pelo SESMT Equatorial), de verificação das condições legais e seguras dos veículos, alojamentos, materiais e equipamentos, cujo ciclo finaliza com a integração de segurança que ocorre obrigatoriamente antes do início das atividades por todas as empresas prestadoras de serviço do Grupo Equatorial.



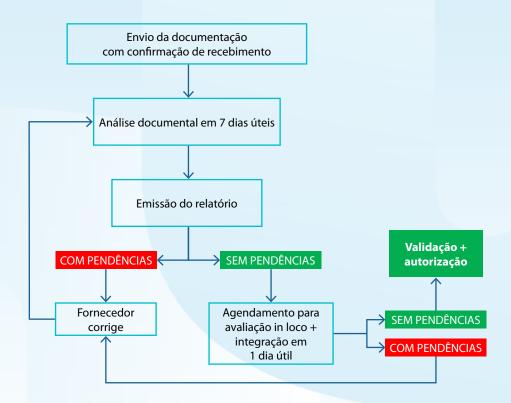
Etapas e prazos



Fluxo Recepção de Segurança - SESMT



Etapas e prazos



3.2.2 Recepção física de segurança

Uma vez recebidos e aprovados os documentos pela empresa de consultoria de recepção documental do Grupo Equatorial, e antes do início da realização das atividades da empresa parceira, todos os colaboradores que atuarão no contrato, incluindo os colaboradores das subcontratadas, deverão obrigatoriamente ser recepcionados fisicamente pelo SESMT da Equatorial munidos de EPIs e EPCs, ferramental, instrumentos, veículos e demais equipamentos.

A verificação do alojamento deverá ocorrer na recepção física para que seja evidenciado que as empresas fornecedoras garantem condições de higiene e conforto nos locais de trabalho conforme os requisitos da Norma Regulamentadora nº 18 e 24 quanto, as instalações sanitárias e componentes sanitários; vestiários, alojamento; lavanderia; área de lazer; locais para refeições; cozinha, quando houver preparo de refeições; ambulatório, quando se tratar de frentes de trabalho com 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores. Após a conferência, os colaboradores participarão da Reunião de Integração, ministrada por técnico de segurança do trabalho da Equatorial, na qual receberão informações sobre os riscos ocupacionais que existem ou possam originar-se nos locais de trabalho e os meios para prevenir e controlar tais riscos. É expressamente proibida a execução de qualquer atividade em nome do Grupo Equatorial, e decorrente de contrato mantido com este, por colaboradores que não tenham participado da Integração de Segurança. A lista com os nomes de empregados considerados, qualificados, habilitados, capacitados e autorizados a atuarem em nome do Grupo Equatorial em determinado contrato será repassada para a área de Fornecedores. Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores ensejará a atualização dessa lista e nova aplicação dos procedimentos de conferência e integração acima especificados.

3.2.3 Inspeção de segurança

Essas inspeções ocorrerão obedecendo a um cronograma predeterminado, sendo realizadas por técnicos de segurança do Grupo Equatorial, a fim de detectar situações de risco ou irregulares, sinalizando a imediata adequação e/ou correção. As empresas parceiras devem atingir um percentual de assertividade mínimo nas inspeções que autorizem a execução das atividades, sem olvidar a necessária correção de itens não conformes, as quais terão um prazo mínimo para regularizar as pendências, alcançando os níveis de segurança desejados.

O patamar de assertividade servirá como parâmetro apenas para a pontuação da empresa perante o programa de excelência, mas não eliminará a obrigação de correção dos itens desconformes apontados.

3.2.4 Auditoria de Segurança

As Auditorias de Segurança serão realizadas com o objetivo de averiguar se as empresas parceiras estão em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério da Economia e os procedimentos técnicos e operacionais definidos pelo Grupo Equatorial, bem como se estão cumprindo com todas as obrigações sociais e trabalhistas. Haverá uma Auditoria Inicial, executada antes do início da prestação de serviços, para liberação das atividades, e Auditorias de Manutenção, executadas de acordo com cronograma definido pelos SESMT e pela gerência responsável pelo contrato do Grupo Equatorial Energia.

■ 4. AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

Os procedimentos apresentados no item anterior, além de verificarem a adesão das empresas parceiras a todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, servirão como avaliação do desempenho desses parceiros. É política do Grupo Equatorial construir e manter relacionamentos perenes com seus parceiros e, nesse cenário, a observância a toda a Política de Segurança do Trabalho do Grupo é item essencial para a continuidade e manutenção dessa parceria. Caberá aos gestores de contrato, com o auxílio do Comitê de Segurança*, realizar tais avaliações periódicas das empresas parceiras, a fim de garantir essa observância em toda a prestação de serviços.

^{*}Comitê de Segurança: formado por Presidente, diretor de CSC, superintendentes operacionais, superintendente de Normas, Padrões e Segurança, gerente Corporativo de Segurança e executivo de segurança.



5. AVALIAÇÕES DE MELHORIA

Sempre que for verificada alguma irregularidade nos processos, procedimentos, materiais, ferramentas, equipamentos ou instalações de empresas parceiras, com ou sem potencial de dano a colaboradores ou a terceiros, será enviada uma notificação e concedido um prazo considerando o nível de complexidade e criticidade de regularização da não conformidade. Após a resolução das pendências, deverá ser realizada nova inspeção a fim de garantir a correção pela empresa parceira e a sua plena adequação à Política de Segurança do Trabalho. O Grupo Equatorial, por meio de seu Comitê de Segurança do Trabalho, poderá oferecer apoio técnico sempre que necessário, auxiliando as parceiras a se enquadrarem às normas de segurança, trazendo ganhos para todos os envolvidos na operação.

Assim, as avaliações de melhoria, em conjunto com as avaliações de desempenho, reforçam o compromisso do Grupo Equatorial de construir relações sólidas e de confiança com seus parceiros, apoiando o desenvolvimento local das regiões onde atua, sem descuidar em momento algum da segurança de todos os colaboradores, clientes e demais pessoas envolvidas.

■ 6. DESVIOS E PENALIDADES

6.1 Colaboradores

Executar atividades com segurança e em um ambiente de trabalho saudável é, ao mesmo tempo, um direito e um dever de todas as partes envolvidas no processo. É obrigação das empresas do grupo fornecer todas as condições para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro, ao mesmo passo que é dever inegociável de todo colaborador seguir estritamente a Política de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial, seguida e aplicada pelas empresas parceiras, zelando pela integridade física própria, de outros colaboradores e demais pessoas que possam ser afetadas. Nenhuma justificativa (como urgência ou falta de conhecimento) será aceita para a realização de tarefas que negligenciem algum procedimento de segurança. A omissão por parte dos colaboradores em cumprir as políticas de segurança poderá ensejar a aplicação de sanção pelo respectivo empregador, conforme avaliação, análise e ponderação deste.

6.2 Empresas parceiras

As empresas parceiras devem observar, além da legislação vigente aplicável à espécie, em âmbitos municipal, estadual e federal, o cumprimento dos requisitos contratuais, das normas internas, autorizações de trabalho e ordens de serviço estabelecidas pelo Grupo Equatorial, observando o cumprimento

da Política de Segurança do Trabalho apresentada no Manual de Segurança.

O descumprimento de quaisquer dessas normas e procedimentos constituirá falta grave e será pontuado com tabela de penalidades definida no Manual de Segurança. A regularização da pendência ensejará o lançamento da pontuação mesmo que regularizada.

Nas fiscalizações de segurança periódicas, quando identificada qualquer violação às normas de proteção da saúde e segurança do trabalho, serão emitidas notificação e multa. As não conformidades serão classificadas em quatro níveis de gravidade conforme tabela e a multa será calculada multiplicando o nível da gravidade pelo valor de R\$ 100,00:

| NÃO CONFORMIDADE | NÍVEL DE GRAVIDADE | |
|------------------|--------------------|--|
| Leve | 2 | |
| Moderada | 3 | |
| Grave | 5 | |
| Gravíssima | 10 | |

As penalidades relativas a acidentes de trabalho serão classificadas após a sua investigação e análise, conforme diretrizes internas da EQUATORIAL e com base na responsabilidade identificada por parte da CONTRATADA. Serão aplicadas multas conforme a ocorrência de Acidentes de Trabalho.

| ACIDENTE COM LESÃO PESSOAL | FATAL OU INCAPACIDADE TOTAL PERMANENTE | R\$ 50.000,00 |
|-------------------------------|---|---------------|
| | INCAPACIDADE PARCIAL PERMANENTE | R\$ 30.000,00 |
| | GRAVE > 30 DIAS | R\$ 5.000,00 |
| | MÉDIO 4 a 30 DIAS | R\$ 1.000,00 |
| | LEVE ATÉ 3 DIAS | R\$ 100,00 |

A recorrência de infrações levará a penalidades mais severas, como suspensão das atividades do contrato ou de determinada equipe de trabalho, até que a empresa parceira regularize os itens de segurança não conformes, podendo gerar o encerramento definitivo da parceria. Vale destacar que as penalidades são o último recurso pedagógico disponível, e visam evitar a reiteração de não conformidades relativas à segurança, devendo os gestores de contrato priorizar a qualificação e as avaliações de desempenho e melhoria, mantendo, assim, um bom relacionamento entre parceiras e Grupo Equatorial.

■ 7. NÍVEL DE AUTORIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Conforme normatizado pela NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), a empresa deve estabelecer um sistema em que seja possível identificar a qualquer momento o nível de autorização de segurança de cada trabalhador envolvido na execução de serviços em eletricidade. A abrangência da autorização para a execução de serviços será determinada de acordo com as qualificações de cada colaborador, conforme apresentado no item "Qualificação" deste documento. Tais disposições aplicam-se também aos colaboradores das empresas parceiras que, por meio de crachás e registros em sistema, devem ter facilmente identificáveis seus níveis de autorização de segurança. É expressamente proibido que qualquer colaborador realize procedimento acima do nível de autorização de segurança para o qual está habilitado.

8. RECONHECIMENTO

Primando pela manutenção do bom relacionamento mantido entre o Grupo Equatorial e suas parceiras e com o objetivo de disseminar boas práticas, as empresas que obtiverem uma boa avaliação no quesito, conforme apuração, receberão o Selo de Qualidade do Programa de Fornecedores do Grupo Equatorial, conforme disposto na Política de Segurança do Grupo.

Abrangência, vigências e revisões

A abrangência deste manual se aplica a todas as empresas do Grupo Equatorial, suas parceiras e prestadoras de serviços. A fim de garantir que esteja sempre alinhado à legislação vigente e às melhores práticas de promoção de segurança e saúde dos colaboradores, este manual terá vigência por prazo indeterminado, devendo ser revisado semestralmente.

Controle de revisões

| RE\ | DATA | ITEM | DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO | RESPONSÁVEL |
|-----|------------|-------|--------------------------|---|
| 00 | 29/10/2021 | Todos | Emissão inicial | Carla Cristina Saldanha Jorge Alberto Oliveira Tavares |

NOTA

Este manual foi desenvolvido durante o Programa de Gestão e Segurança do Grupo Equatorial. Em caso de necessidade de ajustes e atualização, contatar a Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho.

Aprovação

| ELABORADOR (ES) / REVISOR (ES) | APROVADOR (ES) | |
|---|---|--|
| Carla Cristina Saldanha - Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho | Jorge Alberto Oliveira Tavares - Superintendência de Suprimento, Segurança e Normas | |





DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Desenvolvido por deep